

PAVIMENTO RÍGIDO

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de promover a conservação e a funcionalidade da malha viária municipal, este Termo de Referência tem como foco a manutenção e a recuperação de pavimentos de concreto em diversas vias urbanas. As intervenções visam assegurar a qualidade do pavimento, contribuindo para a segurança dos usuários e a sustentabilidade das infraestruturas viárias existentes.

2 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer diretrizes e requisitos técnicos para a contratação de serviços de manutenção e recuperação de pavimentos de concreto em vias urbanas.

O escopo contempla atividades como:

- Reparação de trincas, fissuras e juntas deterioradas;
- Substituição de placas danificadas;
- Recuperação estrutural em regiões com comprometimento significativo;
- Tratamento de problemas de drenagem que impactem a durabilidade do pavimento;
- Reaplicação de juntas de dilatação e selagem.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A manutenção preventiva e corretiva é essencial para garantir a longevidade e o desempenho adequado das vias urbanas. Os pavimentos de concreto, embora duráveis, demandam intervenções regulares para evitar o agravamento de danos estruturais, preservando a funcionalidade e reduzindo custos a longo prazo.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação de serviços públicos deve garantir eficiência, eficácia e economicidade. Este Termo de Referência segue essas

diretrizes, proporcionando transparência e segurança jurídica na gestão dos recursos públicos.

4 SOLUÇÃO COMO UM TODO

A malha viária do Município de São Paulo, em algumas vias ou trechos de vias, foi executado em pavimento rígido, que devido aos esforços a qual são submetidos vem apresentando patologias diversas, sendo primordial que seja realizada a manutenção adequada, objetivando permitir um aumento da vida útil do pavimento, sendo necessário a recuperação das manifestações patológicas através de caracterização e metodologia de intervenção, conforme presente em documento **“MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO DE CONCRETO”**.

Após o término dos trabalhos, o local de intervenção deverá ser plenamente limpo.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As soluções adotadas devem considerar:

- Redução de impactos ambientais por meio da utilização de tecnologias limpas;
- Reaproveitamento de materiais removidos durante a execução das obras;
- Promoção de boas práticas de gestão de águas pluviais.

6 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANEJAMENTO

A contratada deverá apresentar um cronograma físico-financeiro detalhado, especificando etapas, prazos de execução e os respectivos custos. Este cronograma deverá ser compatível com o planejamento apresentado na proposta e atender às normas do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será designado um gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. A fiscalização abrangerá:

- Verificação da conformidade técnica dos serviços executados;
- Garantia de cumprimento dos prazos e etapas previstas no cronograma;

8 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ser precedida de uma vistoria detalhada no local das obras, com elaboração de um Relatório Técnico de Vistoria. Além disso, os seguintes itens deverão ser contemplados:

- Proteção do local com tapumes e sinalização adequadas;
- Manutenção da mobilidade durante as obras;
- Supervisão técnica contínua, com registro de todas as etapas em relatórios fotográficos e descritivos;
- Utilização de materiais de primeira qualidade e conforme especificações técnicas.

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Contratada:

- Executar os serviços de acordo com o escopo e prazos estabelecidos;
- Garantir a segurança da equipe e dos usuários das vias durante a execução das obras;
- Apresentar relatórios periódicos à fiscalização do contrato;
- Cumprir todas as exigências ambientais, trabalhistas e tributárias.

Contratante:

- Fornecer acesso e autorizações necessárias;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Garantir o pagamento conforme as condições contratuais estabelecidas.

10 SANÇÕES E GARANTIAS

Eventuais descumprimentos contratuais estão sujeitos à aplicação de multas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. Como garantia, deverá ser apresentado caução, seguro ou fiança no valor correspondente a 5% do contrato. A gestão das sanções será feita com base nos artigos 155 e 156 da referida lei.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante medições e entrega dos serviços conforme estabelecido no contrato. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

Relatórios de medições dos serviços executados;

Notas fiscais com os valores correspondentes;

Comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.

Os pagamentos estarão condicionados à ausência de pendências no CADIN Municipal, conforme previsto na legislação.

12 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em resumo, a obra proposta atende critérios de sustentabilidade ao considerar a gestão responsável dos recursos naturais, a proteção de ecossistemas sensíveis e a redução dos impactos ambientais, tornando-se um exemplo de como o desenvolvimento urbano pode ser compatível com a preservação ambiental.

13 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão atender às normas da ABNT aplicáveis ao tema, incluindo a NBR 12655, NBR 14931 e NBR 7682;

Todo material utilizado deverá ser certificado e atender aos requisitos de desempenho especificados;

A empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados, devidamente registrados no CREA ou CAU, e apresentar ARTs/RRTs das atividades desempenhadas;

Aplicação de soluções sustentáveis, como o uso de materiais reciclados e técnicas que minimizem o desperdício de recursos.

A CONTRATADA deverá implantar a Obra de Recuperação de Pavimento Rígido de Concreto. Para a realização dos serviços contratados as especificações a seguir devem ser consideradas.

13.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a serem contratados deverão ser elaborados seguindo as diretrizes da SMSUB, atender as recomendações e os procedimentos definidos nas Normas Técnicas da ABNT correspondentes a cada caso, os planos específicos das Concessionárias de serviços públicos e demais órgãos públicos, assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras além da definição dos métodos construtivos e do prazo de execução.

Na ausência de Normas Técnicas brasileiras, deverão ser usadas normas internacionais cabíveis, bem como recomendações e procedimentos constantes da bibliografia técnica considerada de referência. Em todos esses casos é obrigatória a explicação das fontes utilizadas.

Durante toda a execução da obra pela Contratada deverá ter o acompanhamento de profissional devidamente regularizado no órgão credenciado e com o recolhimento da ART/CREA ou do RRT/CAU.

A implantação da obra deverá considerar os aspectos técnicos, funcionais e estéticos, visando à facilidade de manutenção, segurança, custo e redução do descarte de materiais e que atenda as condições de mobilidade para todos os usuários.

13.2 VISTORIA PRELIMINAR PARA EXECUÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá realizar vistoria técnica ao local da obra e elaborar relatório técnico de vistoria com a finalidade de identificar as características locais para a execução das obras.

13.3 INSPEÇÃO

De acordo com a característica e a condição do pavimento rígido, deverá ser observado o documento “**MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO DE CONCRETO**” para definir o tipo de reparo para o pavimento.

13.4 LOCAIS DE INTERVENÇÃO

A contratação dos serviços, dentro das quantidades estimadas para o local, independe de anuência da CONTRATADA e poderão ser realizadas intervenções em locais distintos dos previstos, desde que haja similaridade com os inicialmente estimados.

13.4.1 CUSTO PREVISTO PARA INTERVENÇÃO

As metragens que serão contempladas pelos serviços de manutenção, são aquelas elencadas no ANEXO III com área aproximada conforme descrito no ANEXO I, deste Memorial Descritivo. Considerando as especificidades das vias em pavimento rígido de SP é notória a impossibilidade da limitação de quantitativos para cada item necessário à sua execução, evidenciando que os valores por m² de cada trecho serão distintos. Todavia, os quantitativos e o orçamento para cada trecho pretendido refletirão a atual situação em conformidade com o documento do **“MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO DE CONCRETO”** e, somente após aprovação da fiscalização, terá o seu valor de execução determinado.

Os quantitativos previstos neste Registro de Preços, serão, obrigatoriamente, executados em vias determinadas pelo fiscal do contrato e atenderão as subprefeituras correspondentes aos locais de intervenção, conforme previsto no ANEXO I.

14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A responsabilidade da empresa executora é de extrema importância no que tange à realização do objeto em questão.

A empresa executora deve ser proativa na identificação, avaliação e mitigação dos riscos, considerando que na execução do objeto podem surgir questões técnicas, operacionais e até financeiras.

A empresa executora assume um compromisso substancial com a entrega bem-sucedida do objeto em questão, devendo fazer um planejamento minucioso que leve em consideração cenários diversos que possam surgir.

A empresa executora também deve estar ciente de que a gestão de riscos é um processo contínuo. Isso significa que, ao longo da execução da intervenção, a avaliação e a adaptação das estratégias de mitigação de riscos devem ser constantes, a fim de garantir que o objetivo final seja alcançado dentro do prazo e orçamento estabelecidos.

15 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA OBRA

A contratada deverá apresentar o Plano de Trabalho e Metodologia Construtiva detalhando todas as etapas para a implantação da obra de forma ordenada, efetiva e segura. Para o presente contrato, os serviços a serem executados deverão seguir as intervenções previstas no cronograma, devendo ser observadas as respectivas especificações. A obra deverá iniciar somente após a emissão da ordem de serviço.

15.1 EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO - OS

A SMSUB emitirá Ordem de Serviço (OS) contemplando as atividades a serem realizadas, prazo de execução e demais informações necessárias.

15.2 DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Antes do início dos trabalhos é necessário assegurar a proteção à terceiros com tapume de madeira ou similar e a sinalização do local onde os serviços serão executados. A Contratada deverá sinalizar e isolar os locais para impedir o acesso de estranhos e possíveis acidentes ocasionando atrasos no cronograma de obras.

As obras a serem executadas deverão levar em consideração as características da organização física e social existentes, visando aprimorá-las na busca de um ambiente estável e saneado da comunidade local.

A execução das obras pressupõe esforço conjunto e a participação efetiva da população em todas as fases de desenvolvimento, especialmente durante a execução das obras, uma vez que elas interferem diretamente na vida cotidiana da população. Desta forma, durante sua execução, as intervenções deverão prever a utilização de equipamentos adequados ao porte das obras e serviços, com o objetivo de causar o menor impacto possível aos moradores que permanecerão no local.

A Contratada será responsável pelo desempenho das obras executadas e por todos os profissionais por ela contratados, principalmente em relação à qualidade dos

serviços e ao cumprimento dos prazos. Os serviços contratados deverão ser realizados com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado e em perfeitas condições de segurança.

Os serviços deverão ser executados com o acompanhamento ou supervisão do arquiteto e/ou engenheiro indicado, registrado pelo CAU e/ou CREA e apresentar o responsável técnico qualificado atendendo a Lei Federal 5.194/66, que acompanhará o desenvolvimento das obras com obrigação de entrar em contato com a fiscalização assim que constatar qualquer anomalia. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) também deverá ser recolhida para o responsável técnico que acompanhará efetivamente as obras “in loco”.

As eventuais dúvidas, divergências ou alterações que se fizerem necessárias, bem como falta de documentação ou elementos técnicos, a Contratada deverá comunicar imediatamente a unidade fiscalizadora da Prefeitura que fornecerá todos os elementos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

Os materiais deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo as especificações técnicas e em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT.

Deverá ser realizado e apresentado o relatório fotográfico de todas as etapas da obra, ou seja, antes, durante e após a conclusão.

A planta de medição final deverá conter, quando houver, todas as alterações realizadas, autorizadas pela fiscalizadora da Prefeitura.

16 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento da obra dar-se-á após aprovação pela fiscalização da SMSUB de todos os serviços realizados pela Contratada. A vistoria será acompanhada pelo engenheiro responsável pela Contratada;

A Contratada deverá manter contato com as repartições competentes a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados bem como fazer pedidos de ligação e inspeção;

Todos os itens identificados com necessidade de reparo deverão ser realizados. A obra será considerada concluída somente após a verificação do funcionamento perfeito de todas as instalações.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá executar fielmente o que foi especificado e cumprir todas as exigências e requisitos mencionados, inclusive os detalhados nesse documento.

A Contratada será responsável pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização deles. Os danos e prejuízos causados em equipamentos, passeios, guias, iluminação, dutos etc., em consequência de falhas no decorrer dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada;

É de responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, bem como uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;

Durante o prazo de execução dos serviços a Contratada deverá assumir, por sua conta, todos os custos com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fornecimento de uniformes e equipamentos, inclusive de segurança, necessários à correta execução dos serviços;

Respeitar todas as normas de segurança pertinentes aos serviços, responsabilizando-se pela segurança no trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ser causados a terceiros em decorrência da prestação dos serviços;

Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação;

Todos os serviços a serem executados deverão atender obrigatoriamente as especificações das normas ABNT e as recomendações fornecidas pelo fabricante;

A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustíveis, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências;

Os equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito; A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização;

A Contratada deverá afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus a SMSUB, qualquer funcionário seu que, por solicitação da fiscalização da SMSUB, não deva continuar a participar da execução dos serviços;

Para fins de fiscalização é necessário que, independentemente da frente de trabalho utilizada, seja informado ao fiscal do contrato dados como: nome, RG, CPF, CREA ou outro registro de classe equivalente e indicação da forma do vínculo empregatício, seja ele sócio, celetista ou contrato de prestação de serviços de pessoa física – RPA.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto nas condições estabelecidas neste documento;

Comunicar falhas ou incorreções durante a execução, exercendo o acompanhamento obrigatório de fiscalização;

Efetuar o processamento e pagamento no prazo e forma estabelecida.

19 ESTIMATIVA DE PREÇO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Deverá ser apresentada a planilha orçamentária contemplando todo o escopo de intervenção.

Memória de Cálculo de Projeto – deverá ser apresentado a memória de cálculo e dimensionamento de todo e qualquer elemento que, para a sua definição, seja necessário a realização de cálculos numéricos, conforme estabelecido por normas;

Planilha de Quantidades e Orçamentária – deverá ser apresentada a planilha de quantidade com a respectiva memória e o orçamento da obra, compreendendo todos os serviços previstos, tendo como base as planilhas de custo da SMSUB em sua última versão publicada até a data da emissão final da Planilha de Quantidades e Orçamentária. Deverá ser apresentado os preços unitários sem BDI e com BDI;

Caso seja utilizado algum material, serviço ou equipamento que não conste nas planilhas da SMSUB, poderá ser utilizada outra planilha oficial com índice de custos compatíveis com o mesmo objeto. E se mesmo assim não for encontrado o produto/serviço, deverá ser apresentada a composição do preço unitário através de pesquisa de preço no mercado;

O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação nos termos descritos nos artigos 103, 104 e 124 da Lei 14.133/2021, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

As medições deverão ser apresentadas conforme critérios estabelecidos no Termo de Contrato e acompanhadas por todos os documentos exigidos para o processo de pagamento. Os documentos deverão ser inseridos na plataforma digital da SMSUB no formato “pdf”, da seguinte forma:

- Documentos de Contratação (Termo de contrato, Ordem de início e Ordem de serviço do mês pertinentes);
- Documentos de Medição (Solicitação de Pagamento, Planilha de Medição, Memória de Cálculo, Nota Fiscal e Produtos elaborados e apresentado durante o mês ou período vigente da medição);
- Certidões (conforme listada no Termo de Contrato);
- Funcionários (Relação de Funcionários, Folha de Frequência, Folha de Pagamento e Comprovante de pagamento em conta corrente);
- Comprovantes de Funcionários e Prestadores (Relacionados ao FGTS e INSS);
- Demais Documentos que poderão ser solicitados no decorrer do processo.

Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Termo de Referência, a SMSUB efetuará o pagamento à Contratada de acordo com os valores definidos no item “Planilha Orçamentária”;

Cada local de intervenção terá um orçamento específico elaborado com base na Planilha Orçamentária, correspondente ao contrato;

Os pedidos de pagamentos deverão ser devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria n.º 275/SF/2024;

A liquidação está condicionada a inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL;

Para medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a contratada deverá apresentar também:

- notas fiscais de aquisição dos produtos minerários utilizados nos serviços;
- na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), apresentar cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outros Estados.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A.

Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

Havendo atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, será observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento e, nos termos legais haverá compensação financeira.

O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC.

21 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANEJAMENTO

A Contratada deverá apresentar o Plano de Trabalho e a Lista de Documentos previsto para o desenvolvimento do escopo proposto. Sempre que houver alteração da quantidade de documentos previstos, o Plano de trabalho e Lista de Documentos deverão ser revisados e entregues à SMSUB;

Deverá ser apresentado o cronograma físico-financeiro da obra integrado com a planilha orçamentária;

O cronograma de obra deve ser entregue no formato Mpp contendo todas as atividades a serem desenvolvidas com as respectivas quantidades e prazos das tarefas e subtarefas;

A CONTRATADA deverá apresentar o planejamento da obra com descritivo, quantidades e duração de todas as etapas da obra em formato compatível com o Software MsProject, conforme exemplo a seguir;

Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento sob pena de rescisão do contrato.

O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste contrato.

O Prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, caso ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas.

Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberada ou restituído mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventuais valores devido pela CONTRATADA.

23 VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data indicada na ordem de início, podendo ter sua vigência prorrogada por igual período.

O prazo de execução será de 8 meses (oito), determinado pela SMSUB/ATOS por meio da Ordem de Serviço, sendo esse prazo previsto para a realização de todos os serviços.

O prazo de execução deverá estar necessariamente englobado no prazo de vigência do contrato.

O prazo de execução nunca poderá ser maior que o prazo de vigência do contrato.



Luiz Henrique de Farias Salvia
R.F: 896.213-8
Assessor II
SMSUB/ATOS